REQUERIMENTO Nº 1405/2018

**“Quanto ao pagamento do 13º do Salário e Férias dos Servidores da Prefeitura Municipal e DAE – Departamento de Água e Esgoto”.**

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimo Senhor (a) Vereadores (a)

**Considerando que**, há tempos, essa Administração não cumpri a lei prevista na CLT e convenções Sindicais, que determina que, as remunerações dos Servidores municipais e autarquias, sejam efetuadas até o quinto dia útil de cada mês e, conforme relato de servidores, vem ocorrendo parceladamente, sem a devida autorização, e;

**Considerando que**, com o parcelamento, o servidor é prejudicado de uma forma direta, sendo que, contas pagas com atraso são acrescidas de taxas, juros etc, o servidor sente assim, em seus salários os prejuízos que infelizmente, ocorre por falta de planejamento dessa Administração Municipal, e são amargados pelo trabalhador devido a atrasos e parcelamentos, e;

**Considerando que**, com a chegada do final de ano, os servidores estão preocupados quanto aos recebimentos dos 13º salário e férias, direitos seus e, pairam sobre eles dúvidas sobre como serão efetuados esses pagamentos. Junto a essa pergunta vem o Apelo para que a Administração Municipal possa ter feito planejamento, que esses vencimentos possam ser pagos conforme previsto em Lei, e Convenções Sindicais, sem parcelamento e em dia, respeitando assim, o final de ano de cada funcionário.

**REQUEIRO** que, nos termos do Art. 107, Inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara de Santa Barbara d´Oeste, seja oficializado á Prefeitura Municipal de Santa Barbara d´Oeste, situada na Avenida Monte Castelo nº 1000, na cidade Santa Barbara d´Oeste, para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

I – A Administração Municipal tem dotação orçamentária para que os vencimentos do 13º salario dos Servidores da Prefeitura e do DAE – Departamento de Água e Esgoto sejam feitos na data para prevista na Lei e nas convenções Sindicais?

II – Caso positivo quando?

III – Caso negativo detalhar os motivos.

IV – A Administração Municipal tem dotação orçamentária para que os vencimentos das Férias dos Servidores da Prefeitura e do DAE – Departamento de Água e Esgoto sejam feitos na data para prevista na Lei e nas convenções Sindicais?

V - Caso positivo quando?

VI – Caso negativo detalhar os motivos.

VII – Em caso de atraso no pagamento de décimo terceiro e férias, tendo em vista que o servidor que paga conta atrasada é obrigado a arcar com juros e taxas, não seria justo a prefeitura pagar juros ao servidor que recebe com atrasos.

VIII- Em governos anteriores há relatos que o chefe do Executivo efetuava o deposito de um “abono” simbólico, dias antes do natal. Essa Administração pretende fazer o mesmo?

IIIX- Demais informações que julgar pertinente.

Parte superior do formulário

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 14 de Novembro de 2018.

Paulo Cesar Monaro

**Paulo Monaro**

-Vereador Líder -

